



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2019-FMS-PMB**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular o Srº. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº 721.696.485-34, residente e domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1 403, Farolândia- Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **YARA CIBELE LIMA TELES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 023.380.475-75, RG Nº 1.415.887 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Rosalina, 261 Aracaju/Se, CEP: 49.032-150, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse Público, pactuado nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que firmaram aos 04 de julho de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, através do Processo Seletivo nº 001/2019, celebrado em 04 de julho de 2019, na função de **Médica Clínica Geral**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste município, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “a”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **14 de abril de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 14 de abril de 2020.

  
**ANA CRUZ DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**YARA CIBELE LIMA TELES**  
Contratada

**Testemunhas:**

  
